



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

## ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação	
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 08.02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	
<b>Função:</b> 12 Educação	
<b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental	
<b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa	
<b>Projeto:</b> 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	
<b>Produto:</b> % Porcentagem	
<b>Exercício:</b> 2022	R\$ 200.000,00
<b>Exercício:</b> 2023	R\$ 200.000,00
<b>Exercício:</b> 2024	R\$ 200.000,00
<b>Exercício:</b> 2025	R\$ 200.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	
<b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 08.02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
<b>Função:</b> 12 Educação	
<b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental	

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI  
6205578034

Assinado eletronicamente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI em 13/09/2022 às 12:10:04  
O documento eletrônico assinado por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI em 13/09/2022 às 12:10:04  
Assinado em 13/09/2022 às 12:10:04  
Total PDF Assinado: 122/5



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 146 e parágrafos do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;**CONSIDERANDO** o registro de averbação nº. AV 10/535, L-A-05, fl. 75vº do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Serviço Notarial dea Comarca de Comodoro/MT, protocolizado sob nº. 1839, de 06 de setembro de 2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para o desempenho de mandato classista à funcionária pública **CELITA DONAT**, admitida na forma do artigo 37, inciso II

da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professora Pedagogia III, através da Portaria nº. 131, de 21 de março de 2011, a contar de 14/9/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo, até o encerramento do mandato perante o sindicato representativo dos profissionais da educação, com término fixado em 29/6/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2022.**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.537, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.39.00.00.2.029.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

**Total suplementação R\$ 150.000,00****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.537/2022.****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0751	R\$ 296.115,72	0,00	R\$ 296.115,72	R\$ 500,00	R\$ 295.615,72

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUN-DEB  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2022 R\$ 200.000,00  
**Exercício:** 2023 R\$ 200.000,00  
**Exercício:** 2024 R\$ 200.000,00  
**Exercício:** 2025 R\$ 200.000,00  
**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUN-DEB  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2022 R\$ 200.000,00  
**Exercício:** 2023 R\$ 200.000,00  
**Exercício:** 2024 R\$ 200.000,00  
**Exercício:** 2025 R\$ 200.000,00  
**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº

1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE:** 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

**ATIVIDADE:** 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

**ELEMENTO:**

3.1.90.94.00.00.00.01.0540 R\$ 200.000,00

**Total da Suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE:** 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº 1.539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

#### ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.1.90.13.00.00.2.086.02.0540 Obrigações Patronais R\$ 950.000,00

**Total suplementação R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.539/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0540 (Educação)	R\$ 1.419.467,82	0,00	R\$ 1.419.467,82	R\$ 0,00	R\$ 1.419.467,82

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT